

RESOLUÇÃO Nº 8/2001

REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2.002

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no § 1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., “analogia juris”, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Ouro Branco, para a elaboração do orçamento de 2.002, no valor de R\$ 1.736.700,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.0100000 – LEGISLATIVA.....	R\$
1.736.700,00	
01.0103100 – Ação Legislativa.....	R\$
1.645.500,00	
01.0103200 – Controle Externo.....	R\$
30.000,00	
01.0127100 –Previdência Básica.....	R\$
61.200,00	

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES.....	R\$
1.386.700,00	
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$
350.000,00	

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados no art. 1º far-se-à por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, inciso V da Constituição Estadual, ‘**analogia juris**’ e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação econômica da despesa se estenderá até o item, onde couber.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de agosto de 2001.

Reinaldo Lázaro Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Cláudio Grossi
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maurílio Cezar Vieira
Secretário da Câmara Municipal